LEI N° 2.741, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº. 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação Projeto Liberta Paracatu**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.396.838/0001-08, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 08 de outubro de 2009

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 08/10/2009, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 26/11/09
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031